

LEI Nº 741 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Abre crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências.”

Valserina Maria Bulegon Gassen, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente até o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	03-Administração Específica
Unidade Orçamentária.....	06-Sec. Mun. de Educação/Ensino Fund. Rec. FUNDEB
Função.....	12-Educação
Subfunção.....	361-Ensino Fundamental
Programa.....	404-Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade.....	2.121-Manutenção do FUNDEB

Despesa	
3.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 031 – FUNDEB	

Órgão.....	03-Administração Específica
Unidade Orçamentária.....	02-Sec. Mun. de Educação
Função.....	12-Educação
Subfunção.....	365-Educação Infantil
Programa.....	404-Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade.....	2.027-Manutenção da Educação Infantil

Despesa

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 020 – MDE

Art. 2.º - Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art.43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão.....03-Administração Específica
Unidade Orçamentária.....06-Sec. Mun. de Educação/Ensino Fund. Rec. FUNDEB
Função.....12-Educação
Subfunção.....361-Ensino Fundamental
Programa.....404-Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade.....2.121-Manutenção do FUNDEB

Despesa

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 031 – FUNDEB

Órgão.....03-Administração Específica
Unidade Orçamentária.....02-Sec. Mun. de Educação
Função.....12-Educação
Subfunção.....365-Educação Infantil
Programa.....404-Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade.....2.027-Manutenção da Educação Infantil

Despesa

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens fixas - Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos: 020 – MDE

Art.3.^º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze.

**Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se
Em: 29.04.2014

**Delisete M. B. Vizzotto
Assessor Administrativo**